



EDITAL Nº 149/2023

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE - , no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o convênio celebrado com Instituições de Ensino Superior, torna público que estão abertas as inscrições para seleção e formação de cadastro de reserva de estudantes de nível superior do curso de graduação em Direito e ingresso no programa de estágio não-obrigatório (bolsista), com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, e Resolução nº 77/2013, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O certame destina-se ao provimento de cadastro de reserva para Estagiários(as) do curso de Direito do programa estágio não-obrigatório (bolsista), durante o período de validade da presente seleção.
- 1.2. Os candidatos credenciados estarão submetidos à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ao Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, à Resolução nº 25, de 12 de janeiro de 2009, à Resolução nº 77 de 1º de março de 2013, sem prejuízo de outras normas que regulam a atuação do estagiário (a) no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará.
- 1.3. A jornada de atividade durante o estágio será de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 10, inciso II da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 combinado com o art. 12 do Decreto Estadual 30.898 de 20 de abril de 2012 e regulamentada pela Portaria/DPGE nº 220/2016.
- 1.4. A formação do cadastro de reserva destina-se ao provimento dos órgãos de atuação da Defensoria Pública na Capital, na Região Metropolitana e nas Comarcas do Interior do Estado do Ceará, nos termos do Anexo I deste Edital.
- 1.5. Cada candidato poderá indicar na inscrição até duas Cidades para a qual pretende concorrer à vaga de estágio.
- 1.6. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 2. DOS REQUISITOS PARA A POSSE NO ESTÁGIO DA DPGE
- 2.1. Estar no gozo dos direitos políticos;
- 2.2. Não possuir condenações criminais com trânsito em julgado;
- 2.3. Não exercer cargos ou funções públicas junto à administração pública, direta, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista no âmbito estadual, nem ser beneficiário de bolsa estágio em outro órgão ou entidade estadual;



2.4. Haver concluído, na data da posse do estágio, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação em Direito e estar devidamente matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniada com a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - DPGE, na forma do disposto no artigo 8º, § 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Estadual n° 30.898, de 20 de abril de 2012, segundo relação abaixo:

- 1. Faculdade Maurício de Nassau;
- 2. Universidade Federal do Ceará UFC;
- 3. UNINTA;
- 4. Centro Universitário Leão Sampaio UNILEÃO;
- 5. Centro Universitário Christus UNICHRISTUS;
- 6. FAECE/FAFOR;
- 7. Centro Universitário Católica de Quixadá UNICATÓLICA;
- 8. Christus Faculdade do Piauí CHRISFAPI;
- 9. Faculdade Católica da Paraíba;
- 10. Universidade Potiguar UNP;
- 11. Centro Universitário Estácio do Ceará;
- 12. Faculdade Maciço de Baturité;
- 13. Centro Universitário da Grande Fortaleza UNIGRANDE;
- 14. Faculdades Cearenses FAC;
- 15. Universidade de Fortaleza UNIFOR;
- 16. Centro Universitário Farias Brito FBUNI;
- 17. Centro Universitário UNIFANOR;
- 18. Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza FAMETRO;
- 19. Faculdade Luciano Feijão FLF;
- 20. Faculdade Paraíso FAP;
- 21. Faculdade Ari de Sá:
- 22. Universidade Estadual do Vale do Acaraú UVA;
- 23. Universidade Regional do Cariri URCA;
- 24. Faculdade Vale do Jaguaribe FVJ;
- 25. Faculdade Princesa do Oeste FPO;





- 26. Faculdade UNINTA Tianguá;
- 27. Faculdade Juazeiro do Norte FJN;
- 28. Centro Universitário 7 de Setembro UNI7;
- 29. Faculdade Terra Nordeste FATENE;
- 30. Centro Universitário Ateneu UNIATENEU;
- 31. IEDUCARE;
- 32. Faculdade Via Sapiens;
- 33. Centro Universitário Vale do Salgado;
- 34. Faculdade Novo Tempo de Itapipoca.
- 35. UNIFIC
- 36. Faculdades de Ciência e Tecnologia do Nordeste FACINE
- 37. Faculdade Vidal FAVILI
- 38. Faculdade Católica Rio Grande do Norte FCRN
- 39. Faculdade Dom Adélio Tomasin FADAT
- 40. FUERN
- 41. Faculdade UNINTA Fortaleza
- 42. Faculdade 5 de Julho
- 43. Faculdade de Sobral FASOL
- 44. FAEDI
- 2.5. Enviar para o endereço eletrônico que será previamente divulgado pela Comissão, no site institucional www.defensoria.ce.def.br e/ou http:///www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/, no prazo de 08 (dias) dias corridos contados da publicação e divulgação do resultado final da seleção, sob pena de exclusão da lista definitiva de aprovados a ser homologada, a seguinte documentação digitalizada em formato PDF:
- a) fotocópia da cédula de identidade ou documento equivalente frente e verso;
- b) fotocópia do cadastro de pessoa física CPF;
- c) fotocópia do comprovante de endereço (conta atualizada de energia elétrica, água ou telefone);
- d) 02 (duas) fotografias de tamanho 3 x 4;
- e) histórico acadêmico atualizado ou declaração fornecida pela instituição de ensino superior, que comprove que o(a) candidato(a) esteja regularmente matriculado e cursando.





A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias:

- f) fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou atestado fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;
- g) certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato reside.
- 2.6. Os documentos relacionados no item 2.5 acima mencionados poderão ser novamente solicitados no ato de posse do(a) candidato(a).
- 2.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 3. TOTAL DE VAGAS / CADASTRO DE RESERVA
- 3.1. O certame destina-se à formação de cadastro de reserva de Estagiário em graduação do curso de Direito, bem como ao preenchimento de vaga(s) que poderá(ão) surgir em decorrência do(s) desligamento(s) do atual quadro de estagiários da Defensoria Pública, cuja reposição será de acordo com a conveniência e a oportunidade da Defensoria Pública, observado o período da validade da seleção.
- 3.2. Nas vagas abertas e a serem preenchidas, 10% serão reservadas a pessoas com deficiência, conforme art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e art. 8º, § 7º, do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012. Caso as vagas para pessoas com deficiência não sejam preenchidas, no todo ou em parte, serão ocupadas por candidatos da ampla concorrência.
- 3.3. Ficam reservadas aos negros e negras (pretos ou pardos) 20% das vagas oferecidas na seleção, aos quilombolas 5% e aos indígenas 5%, na forma da Instrução normativa nº 83/2020 da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e da lei complementar estadual nº 252/2021, devendo o candidato que se utilizar da cota, no ato da inscrição, em campo apropriado, informar a raça/etnia e anexar declaração (anexo III), sob as penas do art. 299 do Código Penal.
- 3.3.1 Os candidatos à reserva de vagas oferecidas a negros e negras (pretos(as) ou pardos(as) ficam cientes desde o momento da inscrição no presente certame de que, caso não seja homologada a autodeclaração do candidato pela maioria dos votos da comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial, mediante parecer motivado, e, não sendo acatado eventual recurso interposto à comissão Recursal de heteroidentificação, será o candidato excluído de pronto e em definitivo do certame.
- 3.4. Caso seja constatado que o(a) candidato(a) aprovado(a) fez uso de declaração falsa, será imediatamente desclassificado da seleção, sem prejuízo de responsabilização criminal.
- 3.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.





- 3.6 Fica assegurada a possibilidade de indicar, no momento da inscrição, o nome social, caso o(a) candidato(a) tenha, sem prejuízo da necessidade de apresentação do seu documento de identificação civil em todos os atos do certame.
- 3.7. Entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa pelo qual se identifica e é identificada na comunidade e por nome civil aquele constante no registro (certidão) de nascimento.
- 3.8. O(A) candidato(a) travesti ou transexual ou transgênero que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das etapas deverá assinalar, no ato de sua inscrição no certame, por meio do sistema eletrônico, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a), sem prejuízo da necessidade de apresentação do seu documento de identificação civil em todos os atos do certame.
- 3.9. As publicações referentes aos candidatos(as) travestis ou transexuais ou transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4. DA BOLSA MENSAL

4.1. O valor da bolsa estágio é de R\$ 969,08 (novecentos e sessenta e nove reais e oito centavos), acrescido de auxílio transporte no valor correspondente a uma passagem inteira por dia útil estagiado, em que houver deslocamento, considerado o valor do vale-transporte do tipo A, de acordo com as deliberações da Coordenação Administrativa do Departamento Estadual de Trânsito.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. O(A) candidato(a) se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet, reservando-se à Defensoria Pública do Estado o direito de excluir da seleção pública aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 5.3. As inscrições estarão abertas a partir do dia seguinte à publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará e se encerrarão 10 (dez) dias após tal início. As datas de início e de encerramento das inscrições serão especificamente divulgadas no site institucional www.defensoria.ce.def.br e/ou www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/logo após a referida publicação.
- 5.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet durante o período designado no item anterior, mediante acesso ao endereço eletrônico www.defensoria.ce.def.br e/ou





http:///www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/observando os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário respectivo e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;
- b) O(A) candidato(a) não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei;
- c) A Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- d) No ato de inscrição para a seleção o(a) candidato(a) indicará:
- d.1) uma cidade para onde pretende concorrer à seleção;
- d.2) a indicação do turno que deseja estagiar, entre as opções manhã, tarde ou qualquer dos períodos, sendo salutar que os estagiários que atuam nas Defensorias Públicas situadas no interior do Estado e na região metropolitana de Fortaleza obrigatoriamente estagiarão no turno da manhã;
- e) O(A) candidato(a) ainda deverá indicar no Formulário de inscrição a Instituição de Ensino Superior na qual se encontra regularmente matriculado(a), de acordo com a barra de opções, que disponibilizará somente as instituições conveniadas com a Defensoria Pública do Estado do Ceará;
- f) O(A) candidato(a) que deixar de fazer as indicações previstas nos itens "d" e "e" não terá sua inscrição efetivada na seleção.
- 5.5. O(A) candidato(a) deverá efetuar uma única inscrição na seleção pública de que trata este Edital.
- 5.6. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.
- 5.7. A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.defensoria.ce.def.br e/ou http:///www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/.
- 5.8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do(a) candidato(a) caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 5.9. O(A) candidato(a) deverá imprimir e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), o qual deverá ser recolhido mediante guia de pagamento (DAE) disponibilizada no ato de inscrição *on-line*, no próprio endereço eletrônico da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará emitido dentro do período das inscrições e efetuado o pagamento em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das mesmas, o qual não





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Núcleo de Estágio

será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

- 5.10. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos de:
- a) Doador de sangue, amparado pela Lei Estadual nº 12.559/1995, que tenha realizado, no mínimo, duas doações no período de 1 (um) ano, mediante apresentação de certidão expedida pelo **Hemoce**, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data da inscrição de isenção;
- b) Alunos(as) que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público, nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante apresentação de declaração da entidade de ensino público atestando que o(a) candidato(a) estuda ou concluiu seus estudos na respectiva instituição;
- c) Deficientes nos termos da Lei nº 13.844/2006 mediante a apresentação de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), com data de emissão no máximo 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste Edital, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência;
- d) Alunos(as) cujas famílias percebam renda de até 2 (dois) salário mínimos, nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante a apresentação de declaração da entidade de ensino atestando que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) e declaração firmada pelo(a) próprio(a) candidato(a) de que a renda da família é igual ou inferior a 2 salários mínimos ao mês, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto.
- 5.11 O período de pedido de isenção de taxa ocorrerá dentro do período de inscrição, assim como o resultado da solicitação, os quais serão divulgados no site www.defensoria.ce.def.br e/ou https://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/
- 5.12. O requerimento de isenção (anexo IV) estará disponível no link de inscrição, devendo o(a) candidato(a) indicar nome completo, número de identidade e CPF. Tal requerimento deverá ser instruído e fundamentado na legislação pertinente, sendo anexados os respectivos comprovantes.
- 5.13. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.14. Após o encerramento das inscrições e, em sendo indeferido o pedido de isenção cujo resultado será divulgado no site <u>www.defensoria.ce.def.br</u> e/ou https://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/, deverá o(a) candidato(a) imprimir o boleto e efetuar o pagamento até a data do vencimento.





6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em seleção pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 6.2. Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no art. 8º, § 7º, do Decreto Estadual n° 30.898, de 20 de abril de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a serem preenchidas.
- 6.3. Quando da nomeação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com os nove primeiros candidatos da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 6.4. As vagas definidas no item 6.2 deste capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na seleção serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- 6.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 6.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.7. É de responsabilidade do(a) candidato(a) com deficiência observar minuciosamente a exigência dos pré-requisitos e demais normas estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições em função de incompatibilidade com a deficiência que o(a) candidato(a) declara.
- 6.8. O(A) candidato(a) deverá, primeiramente, fazer sua inscrição via Internet, durante o mesmo período do item 5.3, e observar o procedimento descrito no item 5.4, declarando, quando da inscrição, a deficiência e se necessita de alguma condição especial para a realização da prova, especificando-a.
- 6.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.10. Após a inscrição via Internet, o(a) candidato(a) deverá enviar até o último dia do prazo indicado no item 5.3 a documentação abaixo para o endereço eletrônico estagio@defensoria.ce.def.br da Assessoria de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Núcleo de Estágio



- a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG), o número do CPF e o número da inscrição;
- b) O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea "a" deste item e no prazo estabelecido no edital (item 5.3), deverá encaminhar requerimento de concessão de tempo adicional, por escrito, instruído com parecer emitido por equipe multiprofissional ou profissional especialista que ateste a deficiência e justifique a necessidade;
- c) Será concedido prazo adicional ao(à) candidato(a) com deficiência até o limite máximo de 1(uma) hora e 30 (trinta) minutos do prazo regulamentar da prova.
- 6.11. O(A) candidato(a) que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item anterior será considerado como não deficiente.
- 6.12. O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste capítulo não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.
- 6.13. O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado na forma do Capítulo 10, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.

7 – DO PROGRAMA DE COTAS RACIAIS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS:

- 7.1. Ficam reservadas aos candidatos negros e negras (pretos ou pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, aos quilombolas 5% e aos indígenas 5%, na forma da instrução normativa nº 83/2020 expedida pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e da lei complementar estadual nº 252/2021, sendo-lhes assegurados a participação em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.
- 7.1.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e negras aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 7.1.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas na forma do item 7.1, o(a) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, anexar autodeclaração constante no anexo III ou anexo IV ou anexo V, conforme o caso, preenchida de próprio punho e de forma legível.
- 7.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas aos quilombolas, no percentual de 5% do número total de vagas, conforme o art. 1º da lei complementar estadual nº 252/2021, o(a) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, anexar autodeclaração constante no anexo IV, preenchida de próprio punho e de forma legível, e apresentar um dos seguintes documentos, NO ATO DA INSCRIÇÃO:





- a) certidão administrativa emitida pela Fundação Cultural Palmares que ateste que a comunidade que faz parte está em processo de regularização por ser quilombola;
- b) declaração emitida pela associação do quilombo a que estiver vinculado:
- c) declaração do conselho estadual de promoção da igualdade racial que ateste que o candidato é quilombola.
- 7.3. No caso de cotista indígena, para concorrer a uma das vagas reservadas aos indígenas, no percentual de 5% do número total de vagas, conforme o art. 1º da lei complementar estadual nº 252/2021, deverá <u>anexar autodeclaração</u> constante do anexo V, <u>bem como apresentar um dos seguintes documentos NO ATO DA INSCRIÇÃO</u>:
- a) declaração emitida pela associação indígena a que estiver vinculado;
- b) declaração do conselho estadual de promoção da igualdade racial que ateste que o candidato é indígena.
- 7.4. A reserva de vagas prevista no item 7 deste edital com a especificação do total de vagas correspondente é obrigatória sempre que o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 5 (cinco), nos termos da lei complementar estadual nº 252/2021;
- 7.4.1. Caso a incidência do percentual de cotas sobre o total de vagas ofertadas previstas no item 7 do presente edital resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas, nos termos deste artigo, será aumentado para o número inteiro subsequente, caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas estabelecido no item 7 do presente edital, nos termos do art. 1º, §2º da lei complementar estadual nº 252/2021.
- 8 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
- 8.1. Deverão participar do procedimento de heteroidentificação étnico-racial os candidatos aprovados que, no ato de inscrição, optaram pela participação na seleção no sistema de vagas para negros (pretos ou pardos) e anexaram a autodeclaração prevista no item 7.1.2.
- 8.2. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial, na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, situada à Avenida Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcanti, em data e horário divulgados no respectivo Edital de Convocação, seguindose as recomendações de biossegurança para a prevenção da Covid 19, de acordo com os Protocolos Sanitários previstos nas legislações estadual e federal que estiverem vigentes no momento do mencionado procedimento, APRESENTANDO O CARTÃO DE VACINA:
- 8.3. O Edital previsto no item anterior especificará a ordem sequencial de apresentação do(a) candidato(a) por dia e horário e o local para o qual deverá se dirigir para realização do procedimento de heteroidentificação, que estará devidamente sinalizado.





- 8.4. O(A) candidato(a) convocado(a), que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação, na data e horário indicados no respectivo Edital de Convocação, será eliminado do Processo Seletivo Unificado.
- 8.5. Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos previstos neste edital, SEM fazer uso, no momento da verificação, de maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a).
- 8.6. A entrevista pessoal, para fins de realização do procedimento de heteroidentificação, terá a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) e será filmada para fins de registro da avaliação sendo os arquivos de mídia visual de uso exclusivo da comissão ordinária de heteroidentificação e da comissão especial recursal de heteroidentificação para avaliação das autos declarações.
- 8.7. A comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial será composta por 03 (três) membros titulares e 01 (suplente), sendo 01 (um) defensor público indicado pela Defensora Pública Geral e 02 (dois) membros com representatividade de raça e atuação na causa étnico-racial, bem como idoneidade social reconhecida, observando paridade de gênero e etnia.
- 8.8. A comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo, em consonância com o disposto na Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, e alterações posteriores.
- 8.9. Serão consideradas as características fenotípicas que o candidato possuir ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.
- 8.10. Não serão considerados, para os fins do item 8.4, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 8.11. O(A) candidato(a) não será considerado negro (preto ou pardo) pela comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial nas seguintes hipóteses:
- a) não atender à convocação deste edital para participar do procedimento de heteroidentificação, ou deixar de atender às suas exigências;
- b) não apresentar ou não assinar a declaração mencionada no item 7.1.2 do edital;
- c) não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de negros e pardos;
- d) não for possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento oficial apresentado;



- 8.12. A comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial deliberará por maioria de votos dos seus membros, mediante parecer motivado, por meio do qual homologa ou não a autodeclaração do(a) candidato(a).
- 9 DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
- 9.1. Das decisões da Comissão Ordinária de heteroidentificação étnico-racial caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de heteroidentificação étnico-racial, nos termos deste edital.
- 9.2. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação étnico-racial será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Ceará, https://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/.
- 9.3. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação étnico-racial, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico <u>comissao.estagiarios@defensoria.ce.def.br</u>; em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia da divulgação oficial do resultado tratado neste item.
- 9.4. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou outro meio não previsto neste edital.
- 9.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 9.3, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, ou forem redigidos de forma ofensiva.
- 9.6. O(A) candidato(a) deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.
- 9.7. Para interposição de recurso acerca do procedimento de heteroidentificação étnico-racial contido neste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar 01 (um) formulário preenchido digitalmente, e assinado de próprio punho, para o e-mail <u>comissao.estagiarios@defensoria.ce.def.br</u>;
- 9.8. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.
- 9.9. A análise dos recursos será realizada pela Comissão Recursal de heteroidentificação étnico racial, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os recursos interpostos, considerando os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este edital, assim como o parecer emitido pela comissão ordinária e as razões recursais apresentadas pelo candidato.
- 9.10. Na hipótese de não provimento do recurso, o candidato que não for considerado negro (preto ou pardo), será eliminado do processo seletivo.

1	0	D	AS	PE	O	V۷	۱s.
_	· ·	~,			\sim	v ,	





10.1.1. A seleção para Estagiário(a) de Direito da Defensoria Pública será composta de prova objetiva, de cunho eliminatório e classificatório, conforme disposto no quadro a seguir:

Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação máxima
Objetiva	Administrativo	5	7,5
	Constitucional	5	7,5
	Civil	5	7,5
	Processo Civil	5	7,5
	Penal	5	7,5
	Processo Penal	5	7,5

- 10.2. A prova tem **previsão para ser aplicada no dia 27 de outubro de 2023, no período da tarde**, em local a ser posteriormente divulgado após o encerramento das inscrições.
- 10.3. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 10.4. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 10.5. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação na seleção pública.
- 10.6. Somente será admitido à sala de prova o(a) candidato(a) que estiver portando CARTÃO DE VACINA E documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, a exemplo da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de





Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

- 10.7. Na prova, o(a) candidato(a) deverá escrever as respostas assinaladas, na coluna da Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a).
- 10.8. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na prova serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 10.9. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado munido(a) de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente.
- 10.10. Não serão computadas questões não escritas na Folha de Respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 10.11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 10.12. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) da seleção pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às Instruções ao candidato e/ou às instruções constantes da prova bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 10.13. Poderá ser excluído da seleção pública o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento hábil e legível que o identifique;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento ou consentimento do fiscal;
- f) deixar o local de prova antes de transcorrido o prazo de 1 hora, contado do início da realização da prova;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;
- i) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitido, máquina calculadora, telefone celular ou similar:
- j) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor,



MO

Núcleo de Estágio

gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 10.14. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados na alínea "j" deverá desligar o aparelho antes do início da prova.
- 10.15. O candidato, ao terminar a prova, poderá levar consigo o Caderno de Questões após decorrido 2h e 30m do início da prova. Caso deseje anotar o gabarito assinalado, só poderá fazê-lo mediante folha de rascunho a ser entregue pelo próprio fiscal e sair da sala após decorrido 2h do início da prova.
- 10.16. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da seleção pública.
- 10.17. O tempo total da prova será de 03 (três) horas ininterruptas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova, à exceção do candidato com deficiência que requerer justificadamente tempo adicional conforme a alínea "b" do item 6.10 deste Edital.
- 10.18. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora dos locais e horários determinados.
- 10.19. O candidato deverá consultar no <u>www.defensoria.ce.def.br</u> e/ou <u>http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/</u> a data prevista para divulgação do gabarito, das questões das provas e/ou do resultado.

11. DA PROVA OBJETIVA

- 11.1. A prova será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma e versará sobre assuntos dos programas constantes do Anexo II deste Edital.
- 11.2. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas anotações da folha de respostas, será igual a 1,5 (um vírgula cinco) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova, e 0,0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, ou não haja marcação ou haja marcação desconforme ao determinado nas instruções à prova.
- 11.3. Serão aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem um mínimo de 18 (dezoito) pontos, correspondentes a 40% (quarenta por cento) do total de pontos possíveis da prova.
- 11.4. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final.
- 11.5. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista no item 11.3 serão eliminados e não terão classificação alguma na seleção pública.





DO ESTADO DO CEARÁ

Núcleo de Estágio

11.6 A divulgação do gabarito preliminar e do resultado provisório será realizado pela Assessoria de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, através do site www.defensoria.ce.def.br

http:///www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/.

- 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
- 12.1. A nota final dos candidatos será igual ao número da pontuação obtida na prova de múltipla escolha.
- 12.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, constando na lista referente à cidade que indicou como opção de estágio quando da inscrição, conforme item alínea "d" do item 5.4.
- 12.3. Em caso de idêntica pontuação, será adotado como critério de desempate, nesta ordem:
- a) o(a) candidato(a) que tiver maior idade, em observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) o(a) candidato(a) que tiver a maior nota na prova de múltipla escolha.
- 12.4. O resultado final da seleção pública será divulgado por Cidade, de acordo com o anexo I, em duas listas, a saber:
- a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos com deficiência e cotas raciais;
- b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados com deficiência, se houver.
- 12.5. Na divulgação dos resultados, constará a lista de todos os candidatos habilitados para formar a lista de cadastro de reserva por Cidade, durante o prazo de validade do certame.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Os recursos deverão ser apresentados em folhas separadas, de acordo com as matérias recorridas, sendo obrigatória a utilização de uma folha para cada questão, vedando-se a existência de qualquer assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o(a) candidato(a) recorrente, sob pena de desconsideração do recurso. Será disponibilizado no site da Defensoria Pública do Estado do Ceará o caderno de prova de múltipla escolha.
- 13.2. O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termos de início o dia da divulgação do gabarito oficial preliminar e do resultado provisório da prova pelo site www.defensoria.ce.def.br, relembrando-se acerca da possibilidade de interposição de recurso também na circunstância prevista e da forma especificada no item 9 do presente edital.
- 13.3. O(A) candidato(a) poderá, a partir da data de divulgação dos resultados preliminares, contestar o resultado, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação oficial no





site da Defensoria Pública do Estado do Ceará, contestação a qual deverá ser feita por meio do e-mail: comissao.estagiarios@defensoria.ce.def.br, colocando no assunto "Contestação de Indeferimento - **Edital Nº 149/2023** — Seleção Estagiários bolsistas Direito Capital e Interior DPGE/CE- Nome Completo do Candidato — Curso". Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

- 13.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo estipulado referente a evento diverso do questionado.
- 13.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.
- 13.6. A Comissão de Seleção de Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Ceará constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.
- 13.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 13.9. Na ocorrência do disposto nos itens 8 e 9 deste Capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 13.10. Os recursos cujo teor desrespeitem a Comissão da Seleção serão liminarmente indeferidos.
- 13.11. As decisões dos recursos serão divulgadas no site www.defensoria.ce.def.br e/ou http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O resultado final da seleção, após decididos todos os recursos interpostos e entregues os documentos elencados no item 2.5, será homologado pelo(a) Defensor(a) Público(a) Geral do Estado e publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

15. DA DESIGNAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

- 15.1. No momento da designação/lotação, caso se verifique que o(a) candidato(a) ainda não concluiu 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação em Direito, ele(a) será reposicionado(a) no final da lista dos classificados, mediante apresentação de requerimento. Se finalizada a lista de aprovados o candidato ainda não tiver concluído 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação, ele será eliminado da seleção.
- 15.2. A designação dos Estagiários ficará a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará e atenderá à necessidade do funcionamento do órgão (manhã ou tarde), ressaltando-





se que o horário de funcionamento/estágio em Comarcas do Interior do Estado e na região metropolitana de Fortaleza é exclusivamente no turno matutino, obedecendo-se à ordem de classificação do certame, às diretrizes dos itens 3.1 e demais normas regulamentares.

- 15.3. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) não tenha disponibilidade de horário para o turno indicado na designação pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, este poderá requerer prorrogação de posse, uma única vez. Nesse caso será respeitada a ordem de classificação do(a) candidato(a), e este(a) estará vinculado(a) ao turno ao qual declarou disponibilidade no momento do pedido de prorrogação de posse.
- 15.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não tiver interesse em assumir o estágio poderá apresentar requerimento, por escrito, solicitando reposicionamento no final da lista dos classificados, ou firmar termo de desistência da convocação.
- 15.5. Aos(Às) candidatos(as) aprovados(as) não será permitida a escolha, no momento da designação, do órgão de atuação dentro da cidade para a qual foi designado(a), ficando a distribuição a critério da Assessoria de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará.
- 15.6. O(A) candidato(a) designado(a) que por qualquer motivo não iniciar o exercício no dia após a designação terá o ato de lotação tornado sem efeito.
- 15.7. Esgotada a lista de aprovados de uma determinada cidade a critério da Assessoria de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará e obedecida a ordem classificatória poderá ser emitida uma comunicação prévia ao(à) candidato(a) aprovado(a) para que este(a) manifeste interesse em ser designado para órgão de atuação em outra Cidade e, em sendo aceito, será excluído da lista de cadastro de aprovados da Cidade indicada.
- 15.8. Em casos de decorrência de evento que impossibilite o exercício do estágio supervisionado no respectivo órgão de atuação para o qual foi designado o estagiário, este será remanejado para outro órgão de atuação da Defensoria Pública, a critério da Assessoria do Estágio.
- 15.9. Em caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 15.10. O(A) candidato(a) convocado(a) para a designação deverá apresentar a documentação relacionada no item 2.5 deste Edital devidamente atualizada, bem como deverá providenciar a abertura de conta corrente no Banco Bradesco, para fins de início de exercício.
- 15.11. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para designação até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará sua eliminação da respectiva seleção pública e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e





nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 16.2. A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por duas vezes, por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará.
- 16.3. A Defensoria Pública do Estado do Ceará reserva-se o direito de proceder às designações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 16.4. Os atos relativos ao certame, tais como: convocações, avisos e comunicados, serão publicados no site <u>www.defensoria.ce.def.br</u> e/ou http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/ e/ou no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará, neste caso, até a homologação da seleção.
- 16.5 Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará apenas os resultados dos(as) candidatos(as) que lograrem classificação na seleção.
- 16.6. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção Pública.
- 16.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.
- 16.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá efetuar a atualização dos dados pessoais até o quinto dia útil após a aplicação das provas.
- 16.9. Após a homologação do resultado final, o(a) candidato(a) deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais junto à Assessoria de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811–150.
- 16.10. As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas depois da publicação da lista final de classificação, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 16.11. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado(a), perder o prazo para iniciar o exercício, caso não seja localizado(a).
- 16.12. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do certame.
- 16.13. A Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:
- a) endereço residencial não atualizado;





- b) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.
- 16.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados a seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 16.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site www.defensoria.ce.def.br

http:///www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/e/ou no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

16.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos de

de 2023.

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

CAMILA VIEIRA NUNES MOURA

Supervisora da Assessoria de Estágio





ANEXO I

Lista das Cidades de atuação da Defensoria Pública do Estado e do número de vagas disponíveis para o Programa de Estágio não-obrigatório (bolsista):

001ACARAÚCadastro de rese002AMONTADACadastro de rese003ARACATICadastro de rese004ARACOIABACadastro de rese005BATURITÉCadastro de rese	erva erva
003ARACATICadastro de rese004ARACOIABACadastro de rese	erva
004 ARACOIABA Cadastro de rese	
	erva
Codoctro do roce	
005 BATURITE Cauasiio de lese	erva
006 BEBERIBE Cadastro de rese	erva
007 BOA VIAGEM Cadastro de rese	erva
008 CANINDÉ Cadastro de rese	erva
009 CASCAVEL Cadastro de rese	erva
010 CAUCAIA Cadastro de rese	erva
011 COREAÚ Cadastro de rese	erva
012 CRATÉUS Cadastro de rese	erva
013 EUSÉBIO Cadastro de rese	erva
014 FORTALEZA Cadastro de rese	erva
015 ICÓ Cadastro de rese	erva
016 ITAITINGA Cadastro de rese	erva
017 ITAPIPOCA Cadastro de rese	erva
018 LAVRAS DA MANGABEIRA Cadastro de rese	erva
019 MAURITI Cadastro de rese	erva
020 MARACANAÚ Cadastro de rese	
021 MARANGUAPE Cadastro de reso	
022 MOMBAÇA Cadastro de rese	
023 MORADA NOVA Cadastro de res	
024 NOVA RUSSAS Cadastro de res	
025 PACAJUS Cadastro de res	
026 PARACURU Cadastro de res	erva
027 QUIXADÁ Cadastro de res	erva
028 QUIXERAMOBIM Cadastro de res	erva
029 SANTA QUITÉRIA Cadastro de res	
030 TABULEIRO DO NORTE Cadastro de res	erva
031 TAUÁ Cadastro de res	erva
032 TRAIRI Cadastro de res	
033 VÁRZEA ALEGRE Cadastro de res	erva

ANEXO II



1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Acordo de Não Persecução Penal; 4. Juiz das Garantias; 5. Ação civil "Ex Delicto"; 6. Competência; 7. Das Questões e Processos Incidentais; 8. Do conflito de jurisdição; 9. Da Restituição das coisas apreendidas; 10. Da Prova; 11. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor; 12. Da prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória; 13. Das citações e Intimações; 14. Da Sentença; 15. Do Processo Comum. 16. Do Procedimento Relativo aos Processos da Competência do Júri. 17. Das Nulidades e dos Recursos em geral; 18. Do Habeas corpus; 20. Do assistente de acusação e auxiliares da Justiça; 21. Da execução; 22. Lei Anticrime (Lei nº 13.964/19). 23. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

7. LÍNGUA PORTUGUESA

Funções de linguagem e gramática; Semântica; Compreensão e interpretação de texto; Norma culta e coloquial; Morfologia; Linguística; Sintaxe; Gêneros textuais.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu,		•
inscrito(a) no CPF sob n°	, AUTO	DDECLARO, nos termos e sob
as penas da lei, que me identifico como negro(a	a) (preto(a) ou pardo	(a).
DECLARO, ainda, estar ciente de que a fa presente documento poderá ensejar sanções		
,,	de	de 2023.
	lo(a) Declarante	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu,		
, inscrito(a) no CPF sob nº		, AUTODECLARO, nos
termos e sob as penas da lei, que me ide	ntifico como quilomb	ola.
.DECLARO, ainda, estar ciente de que no presente documento poderá ensejar		
(Local)	de	de 2023.
Assinatu	ra do(a) Declarante	





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE	RAÇA/ETNIA
Eu,	
inscrito(a) no CPF sob n°	, AUTODECLARO, nos termos e
sob as penas da lei, que me identifico como indígena	
DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsida no presente documento poderá ensejar sanções o	
(Local)	de de 2023.



ANEXO VI - EDITAL 84/2023

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA

Eu,	
portador(a) do documento de identidade nº,	CPF nº,
telefone (s)	, concorrendo à Seleção
Pública para Provimento de Vagas de estagiário(a) remunerado	
Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Edital nº 084/202	
Senhoria, isenção de taxa de inscrição em relação à pro	ova do referido certame,
amparado(a) na legislação pertinente:	
() Doador(a) de sangue, amparado(a) pela Lei Esta	dual nº 12.559/1995, que
tenha realizado, no mínimo, duas doações no período de apresentação de certidão expedida pelo Hemoce, tendo sio	
prazo máximo de 12 meses anteriores à data da inscri	
COMPROVAÇÃO)	gao de lochiquo, (MILXVIII
()Alunos(as) que estudam ou concluíram seus estudos	em entidades de ensino
público, nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante ap	
da entidade de ensino público atestando que o(a) candida	ato(a) estuda ou concluiu
seus estudos na respectiva instituição; (ANEXAR COMPROVAÇ	ÃO)
()Deficientes nos termos da Lei nº 13.844/2006, m	ediante apresentação de
atéstado médico (original ou cópia autenticada em cartório), c	
máximo 30 (trinta) dias antes da data da publicação dest	
a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou	
CID (Classificação Internacional de Doenças) e a prováve (ANEXAR COMPROVAÇÃO)	el causa dessa deficiência;
•	
()Alunos(as) cujas famílias percebam renda de até 2 (d	
termos da Lei nº 13.844/2006, mediante a apresentação de	
ensino atestando que o(a) candidato(a) está regularmente m firmada pelo(a) próprio(a) candidato(a) de que a renda da famí	
salários mínimos ao mês, considerando, para tanto, os ganho	
familiar que vivam sob o mesmo teto. (ANEXAR COMPROVAÇÃ	
······································	-,
Local e Data	
Local e Dala	
Assinatura do candidato(a)	
Assinatura do candidato(a)	